



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI Nº 1.987 DE 16 DE MAIO DE 2018

**“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO.”**

O povo do município de Divino, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Divino, a partir de 1º de janeiro de 2018, no percentual de 2,06% (dois inteiro e seis centésimos por cento) sobre os vencimentos vigentes de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Os anexos I, II, III e IV da Lei nº 1.441/98, alterada pela Lei nº 1.952, de 22 de fevereiro de 2017, passam a vigorar com a nova redação dada por esta Lei.

Art. 3º - O abono família por cada dependente com idade inferior a 14 anos passa a ser de R\$ 31,71 (trinta e um reais e setenta e um centavos) para quem recebe salário de até R\$ 1.319,18 (um mil, trezentos e dezenove reais e dezoito centavos)

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Divino, 16 de Maio de 2018.

GILVAN PINHEIRO DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 16/05/2018
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal
Ass: do responsável